



BM - Boletim de Medição  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                                   |                                                      |                            |                                                   |                                                                                 |                            |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA DE PATO BRANCO |                                                      | Nº OPERAÇÃO<br>0           | Nº SICONV<br>0                                    | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>MANTA VINÍLICA HOSPITALAR E BATE MACA UPA 24 HORAS | INÍCIO DE OBRA<br>06/12/22 |
| Nº CTEF<br>349                                    | EMPRESA EXECUTORA<br>S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. | CNPJ<br>40.474.563/0001-36 | REGIME DE EXECUÇÃO<br>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | PERÍODO DA MEDIÇÃO<br>27/12/2022 a 10/03/2023                                   | Nº MEDIÇÃO<br>2            |

Realizado Acumulado: 44,01%

| Orçamento Contratado                                              |                                                                                        |  |  |                   | Evolução Física (%) |         |                           | Evolução Financeira (R\$) |           |                           |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------|---------------------|---------|---------------------------|---------------------------|-----------|---------------------------|
| Item                                                              | Descrição                                                                              |  |  | Preço Total (R\$) | Acum. Anterior      | Período | Acum. Incluindo o Período | Acum. Anterior            | Período   | Acum. Incluindo o Período |
| Objeto do CTEF: ADITIVO INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA UPA 24 HORAS |                                                                                        |  |  |                   |                     |         |                           |                           |           |                           |
| TOTAL:                                                            |                                                                                        |  |  | 314.726,00        | 30,81               | 13,20   | 44,01                     | 96.967,50                 | 41.557,50 | 138.525,00                |
| 1.                                                                | INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA                                                           |  |  | 314.726,00        | 30,81               | 13,20   | 44,01                     | 96.967,50                 | 41.557,50 | 138.525,00                |
| 1.1.                                                              | REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO E PREPARO DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DA MANTA VINÍLICA      |  |  | 230.265,00        | 35,00               | 15,00   | 50,00                     | 80.592,75                 | 34.539,75 | 115.132,50                |
| 1.1.1.                                                            | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  |  |  | 230.265,00        | 35,00               | 15,00   | 50,00                     | 80.592,75                 | 34.539,75 | 115.132,50                |
| 1.2.                                                              | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA MANTA                                                   |  |  | 46.785,00         | 35,00               | 15,00   | 50,00                     | 16.374,75                 | 7.017,75  | 23.392,50                 |
| 1.2.1.                                                            | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO MANTA VINÍLICA HOMOGÊNEA HOSPITALAR                        |  |  | 46.785,00         | 35,00               | 15,00   | 50,00                     | 16.374,75                 | 7.017,75  | 23.392,50                 |
| 1.3.                                                              | BATE MACA, INCLUSO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO                                            |  |  | 28.538,40         | -                   | -       | -                         | -                         | -         | -                         |
| 1.3.1.                                                            | BATE MACA COM ALMA, CAPA E ABSORÇÃO, INCLUSO PONTEIRAS ACABAMENTOS, BUCHAS E PARAFUSOS |  |  | 28.538,40         | -                   | -       | -                         | -                         | -         | -                         |
| 1.4.                                                              | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO BATE MACA                                               |  |  | 9.137,60          | -                   | -       | -                         | -                         | -         | -                         |
| 1.4.1.                                                            | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                   |  |  | 5.137,60          | -                   | -       | -                         | -                         | -         | -                         |
| 1.4.2.                                                            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                   |  |  | 4.000,00          | -                   | -       | -                         | -                         | -         | -                         |

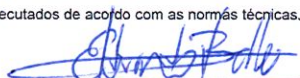
Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR  
Local

sexta-feira, 10 de março de 2023  
Data

  
Responsável Técnico pela Fiscalização  
Nome: EDUARDO BELLEI  
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 164.074/D  
ART/RRT: 1720230599595



---

# UPA 24 HORAS - INSTALAÇÃO DE PISO EM MANTA VINÍLICA E PROTETOR DE PAREDE

## CONTRATO Nº 349/2022/GP

---

### Relatório de Medição nº 02

DATA: 10/03/2023

---

Empresa Contratada: SJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 40.474.563/0001-36

Responsável: Profissional da empresa responsável pela execução: LUIZ CARLOS MACIEL DE  
VARGAS - REG. CAU: 000A1280287

---

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a 2ª medição, constatando os itens existentes na planilha de medição, os quais foram contabilizados de forma parcial.

Seguem fotos da obra:

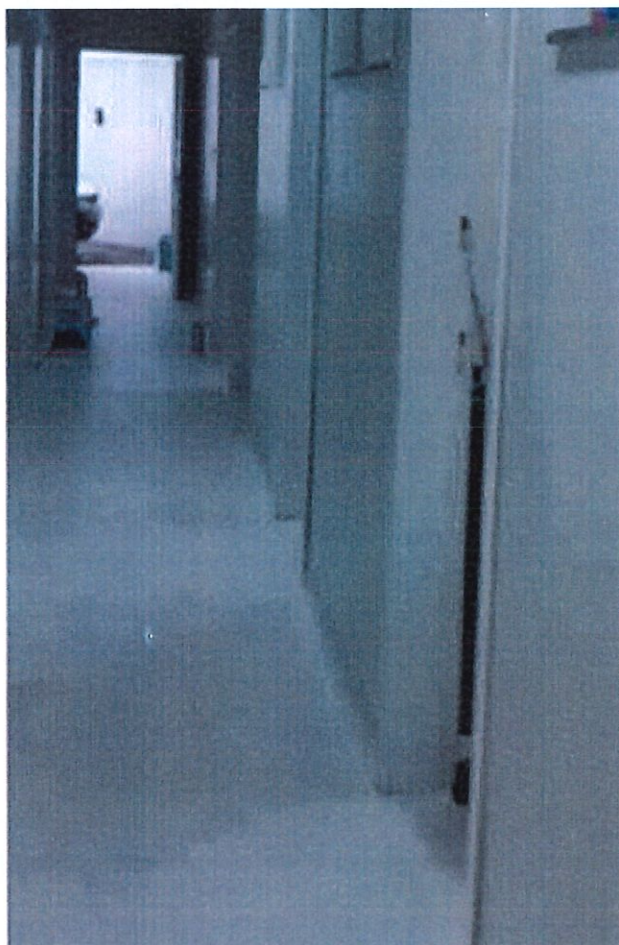


**Foto 1: Manta vinílica instalada**



**Foto 2: Manta vinílica instalada**

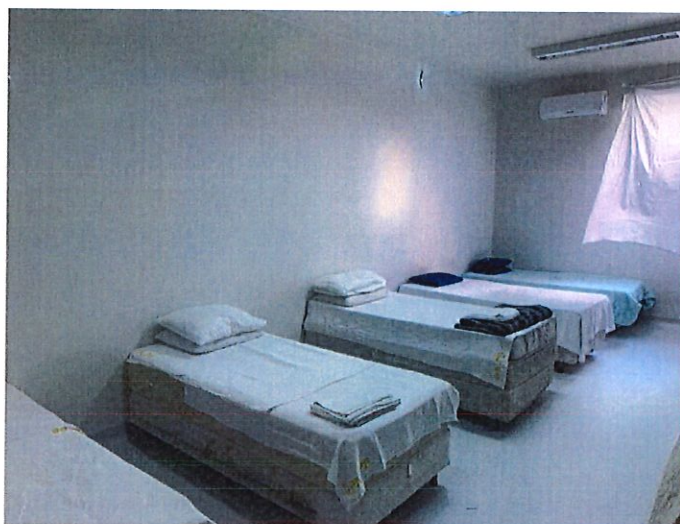
*Handwritten signature*



**Foto 3: Manta vinílica instalada**



**Foto 4: Manta vinílica instalada**



**Foto 5: Manta vinílica instalada**



**Foto 6: Manta vinílica instalada**

Conforme Cláusula Décima do referido contrato:

- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou

substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

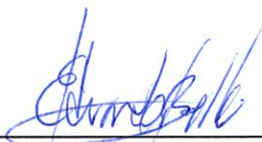
III- A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Conforme Cláusula Décima primeira do referido contrato:

IX - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando o percentual dos serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 41.557,50.

Pato Branco, 10 de Março de 2023.



---

EDUARDO BELLEI

Engenheiro Civil

CREA-PR 164.074/D